



EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO III

PROCESSO ADM. Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Interessado: O Município de Selvíria - MS.
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço.
Data/Horário: 06/10/2020 às 08h00 (horário local)
Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global.
Recebimento do Credenciamento juntamente com os envelopes de Propostas e Documentação: até às 08h00m de 15 de Setembro de 2020, ou tantos quantos chegarem até o credenciamento do último licitante.
Retirada do Edital: Departamento de Licitações e Contratos (Dúvidas) Fone: (67) 3579 1486, e-mail: licitacao@selviria.ms.gov.br, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas(MS), (Retiradas) Sitio: http://www.selviria.ms.gov.br - Licitações e Contratos – Editais na íntegra.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviços referentes ao LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS, COM CADASTRO CATALOGAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, APLICAÇÃO DAS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CODIGOS DE BARRAS, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Obs: Todos os equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser de propriedade do empreendedor, sub locação ou agregação deverá ter anuência da Administração Pública Municipal.

Obs: a) O interessado terá informações do Patrimônio da Administração, Diário Oficial dos Municípios, <http://diariooficialms.com.br/assomasul>, **Ano XII nº 2572 de 30 de março de 2020.**

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

F - 52

FLS	
VISTO	



020203 – Secretaria Municipal de Administrativos
04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR – 0 1 00
CA – 000 000

F - 53

020203 – Secretaria Municipal de Administrativos
04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR – 0 1 70
CA – 071 000

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria -MS ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado Mato Grosso do Sul.

3.2.3 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio seja controlador coligado ou subsidiário entre si;

3.2.5 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

FLS	
VISTO	



4 – DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 - A “Proposta de Preço” e os Documentos “Habilitação” deverão ser apresentadas até as **08h00m(MS) do dia 06 de outubro de 2020**, diretamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, sito à Av. João Selvirio de Souza, 997 – Bairro: Centro – Fones: (067) 3579-1486 CEP 79.590-000, Selvíria/MS.

4.2 – A “Proposta de Preço” e “Habilitação” deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, identificadas com assinatura de quem as firmou, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

4.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” das empresas serão abertos no dia 5 de julho de 2020 às 08h00m na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Selvíria.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se, exibindo cédula de identidade.

5.2 - Por credenciais entende-se:

a) Habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

b) Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

5.2.1 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela empresa licitante.

6 - DO PREÇO MÁXIMO

6.1 - O preço máximo global para o presente certame não poderá ser superior ao estimado, que é de aproximadamente **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

FLS	
VISTO	



7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

7.2.1 - O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.
PROCESSO Nº 099/2020.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

7.2.2 - O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.
PROCESSO Nº 099/2020.
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

7.3 - A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

7.4 - Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

7.6 - Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8 - DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

8.1 - As propostas deverão ser elaboradas com a descrição detalhada do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no ANEXO I deste Edital, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente (razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal, e-

FLS	
VISTO	



mail, tel.), e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

8.1.1 - Valor total da proposta, grafado em algarismos (em Reais) e por extenso, com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.1.2 - Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, frete, IPI, contribuições sociais, transportes, montagem e desmontagem, e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da licitação.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta (60 dias), contado a partir da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.1.4 - Prazo de entrega não superior ao dia 24 de dezembro de 2020.

8.1.5 - Condições de pagamento, não inferior a 05 (cinco) dias após a data da entrega do objeto, sendo o prazo máximo dia 30 de dezembro de 2020.

8.2 - Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

9 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

9.1 - Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope supra referido:

9.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do Proprietário, Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (será aceito a alteração consolidada como única via neste caso e se houver), em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente; ou

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

FLS	
VISTO	



f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) **Certidão** negativa de **falência** ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

b.1.1) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

FLS	
VISTO	



b.1.2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou

b.1.3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

b.2) Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda.):

b.2.1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

b.2.2) Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial respectiva, quando exigido.

b.2.3) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;

c) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

FLS	
VISTO	



d) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) Justificativa dos índices - (Art. 31, §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações)

LIQUIDEZ GERAL – LG

FINALIDADE: Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada 1(um) real de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC

Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e, indicando que para cada 1 (um) real de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

ESCLARECIMENTOS: No cômputo geral, os índices contábeis de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços, etc.

9.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

a) Prova de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de **Atestado** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, quanto a atividades de levantamento patrimonial de bens móveis, com utilização de software de sistema de gestão de patrimônio, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

9.1.5 – DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente,

FLS	
VISTO	



assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (Anexo III)

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (Anexo IX)

d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que tem disponibilidade de todo pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação (anexo X).

9.2 - Disposições Gerais Da Habilitação

9.2.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

9.2.2 - Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação do envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO.

9.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Obs.: As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

FLS	
VISTO	



10 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Da Abertura da Sessão:

10.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro(a) ou à sua Equipe de Apoio, a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “01” e “02”).

10.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, com a indicação do conteúdo, na forma do Item 7 deste Edital.

10.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos Proponentes.

10.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro, obedecerá decréscimo com intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero, cinco) por cento.**

10.1.5 – Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro(a), à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

10.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.2 – Do Procedimento e Julgamento:

10.2.1 – O Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

10.2.1.1 – As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.

10.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço apresentado.

FLS	
VISTO	



10.2.2.1 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “MENOR PREÇO GLOBAL”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

10.2.2.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2.2.3 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10.2.2.4 - No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.2.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2.6 - Para efeito do disposto no subitem 10.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2.7 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 10.2.2.6. alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.2.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.2.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.2.10 - O disposto estabelecido no subitem 10.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2.11 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos

FLS	
VISTO	



lances e solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

10.2.3 - Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2.4 - O Pregoeiro(a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 10.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

10.2.4.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.2.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.2.6 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

10.2.7 - Em seguida, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.7.1 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

10.2.7.2 - Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.2.8 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

10.2.8.1 - No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48 inciso II da Lei 8.666/93.

10.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro(a) questionar os representantes das

FLS	
VISTO	



empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

10.2.9.1 - Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

10.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

10.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e pelas Proponentes presentes.

10.2.11 – O Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.2.12 – Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

10.2.13 – Quando houver discrepância:

a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a registrando-se na ata da sessão.

11.3 - Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

FLS	
VISTO	



autos.

11.5 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com, respectivamente dentro dos prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.8 - Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.

11.8.1 - Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

11.9 - O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

12 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade do presente instrumento será até o dia 31 de dezembro de 2020 (exercício 2020), contados a partir da data de assinatura do termo de Contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

12.3 - Manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento à Contratada será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de entrega do objeto, mediante emissão da respectiva NF-e e não sofrerá qualquer reajuste, tendo prazo máximo para pagamento até o dia 30 de dezembro de 2020.

13.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação do orçamento vigente, **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA –**

FLS	
VISTO	



Item 2.1, e poderão ser suplementadas se necessário.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O presente edital e a proposta vencedora farão parte integrante do Contrato de prestação de serviços, cuja minuta se encontra no ANEXO IV deste edital, para todos os fins e efeitos de direito.

14.2 - O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados da data da convocação/notificação da empresa vencedora.

14.3 - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4 - O não cumprimento no disposto no item 14.3, que se referem a não assinatura do contrato, implicará aplicação de penalidades às empresas, nos termos previstos no *Item 15* do Edital.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 - Em caso de atraso na entrega do objeto, a empresa contratada ficará sujeita, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, à aplicação de uma multa no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

15.3 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extra judicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Nos casos de rescisão pelos incisos “a” e/ou “c” do item 15.3, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

15.5 - A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato, conforme prazo estipulado no item 14.2 ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser

FLS	
VISTO	



contratado.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. Os arquivos físicos deverão ser entregues, no local e endereço da Prefeitura Municipal de Selvíria, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura eletrônica.

16.2 - O recebimento definitivo do objeto, ora licitado, terá como data limite o dia 24 de dezembro de 2020.

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17 - DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

17.2 - A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacaoselviria@hotmail.com, em texto (extensão: .doc/.jpeg/.pdf), no horário de 7h às 17h.

17.2.3 - Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17h00) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 7 horas do próximo dia útil.

17.3 - O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

17.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

17.3.2. Nome da Empresa impugnante;

17.3.3. Razões da impugnação;

17.3.4. Nome do signatário da impugnação;

17.3.5. Dados da empresa impugnante.

17.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

FLS	
VISTO	



17.5 - Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, no fornecimento objeto da licitação, aceitando irrevratavelmente todos os termos deste edital e seus anexos.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitações.

18.3 - Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.

18.4 - Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.6 - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.8 - O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

18.9 - Fazem parte e integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos da licitação;

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;

FLS	
VISTO	



Anexo VII - Declaração Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF;
Anexo IX - Modelo Aceite do Teor do Edital
Anexo X – Modelo Declaração Pessoal Técnico Especializado

19. DO FORO

19.1 - Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Três Lagoas – MS, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

19.2 - O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

19.3 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

19.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

57º Ano de Fundação, 10ª Gestão - Selvíria - MS – SP, 22 de setembro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

FLS	
VISTO	

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços referentes ao levantamento patrimonial de todos os bens móveis, com cadastro catalogação, registro fotográfico, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e códigos de barras, com utilização de software de sistema de gestão de patrimônio.

2 - Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	Prestação de serviços profissionais, levantamento patrimonial, levantamento de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, com cadastro, catalogação, aplicação das etiquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial e código de barras, com utilização de software de sistema de gestão de patrimônio, elaboração de registro fotográfico, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis, de todos os bens móveis, (máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao Município) devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas bem como, dar suporte na organização e adequação a legislação.	01	Serv.

3 - Justificativa:

3.1. Em atendimento às necessidades de regularização dos bens patrimoniais móveis, sob guarda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS para lançamento contábil nos moldes das Novas Regras da Contabilidade Pública – PCASP, observando a resolução nº88 de 33 de junho de 2018 vejamos:

RESOLUÇÃO Nº. 88, DE 03 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece:

I – O rol de documentos de envio obrigatório ao Tribunal de Contas do Estado de

FLS	
VISTO	



*Mato Grosso do Sul –TCE-MS, bem como o prazo da efetivação das remessas;
II – Os critérios para a organização e apresentação da Prestação de Contas Anual de Governo e Contas Anual de Gestão dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos e detalha o conteúdo dos relatórios e demais demonstrativos indispensáveis à sua formalização;*

(...)

Art. 9º A contabilidade evidenciará os atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, mantendo controle metódico e registro cronológico, sistemático e individualizado, de modo a demonstrar os resultados da gestão.

§1º A escrituração contábil deverá permitir o efetivo controle, conhecimento e levantamento, a qualquer tempo, das operações efetuadas e comprovar a situação de registro analítico de qualquer conta.

§2º Os bens de caráter permanente terão registros analíticos, com indicação dos elementos necessários para a perfeita identificação de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, mantidos junto aos arquivos dos jurisdicionados, mediante inventário e disponibilizados para consulta do TCE-MS quando necessário.

4 - Dos Recursos Orçamentários

4.1. As despesas correrão às custas da dotação orçamentária própria:

020203 – 04.122.0004.2030.0000 - 3.3.90.39.00
FR – 0 1 00 – CA – 000 000
Ficha – 52

020203 – 04.122.0004.2030.0000 – 3.3.90.39.00
FR – 0 1 70 - CA – 071 000
Ficha - 53

5 - Especificações dos serviços:

5.1 Compreendem ainda à execução do objeto, as seguintes tarefas:

5.1.1. O serviço de levantamento patrimonial de todos os bens móveis, com cadastro catalogação, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e códigos de barras, lançamento em software de sistema de gestão de patrimônio, deverão ser executados e entregues no prazo máximo de 24 de dezembro de 2020, a partir da emissão da Ordem de Serviços;

5.1.2. Executar a identificação física, conferência, recadastramento e etiquetagem dos bens móveis em todas as repartições públicas municipais, por Setores Administrativos;

5.1.3. A empresa deverá apresentar registro fotográfico de todos os bens móveis devidamente

FLS	
VISTO	



lançados em programa próprio da Prefeitura;

5.1.4. A empresa deverá entregar o levantamento digitado em programa próprio informatizado, com detalhamento das características de todos os bens móveis, por Setores Administrativos;

5.1.5. Laudo de reavaliação, depreciação, valorização, incorporação de todos os bens de acordo com os termos e regras fixadas em Decreto e seus anexos;

5.1.6. Elaborar relatórios dos bens inservíveis, por setores administrativos, para que sejam tomados os procedimentos de baixa ou leilão;

5.1.7. Fornecer resultado do levantamento patrimonial para que seja feita a adequação e correção contábil junto à prestação de contas de 2.020;

5.1.8. Elaborar e entregar os termos de responsabilidades dos bens móveis por Setores Administrativos;

5.1.9. As Propostas deverão abranger todas as despesas pertinentes, tais como alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, material de consumo e demais despesas relacionadas às execuções do serviço;

5.1.10. A Comissão, através de seus membros ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados pela empresa contratada para fins que especifica esse dispositivo;

5.1.11. Análise da Legislação Municipal pertinente à área patrimonial e contábil, avaliando os aspectos de legalidade, controle e transparência referente aos bens patrimoniais;

5.1.12. A Prefeitura Municipal de Selvíria - MS ficará responsável em fornecer as plaquetas para os emplacements dos bens a ser levantados.

6 - Obrigações da Contratada

6.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.3. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

FLS	
VISTO	



6.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

6.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

6.6. Refazer em, no máximo 48 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.7. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

6.8. Possuir pessoal especializado para executar os serviços.

7 - Obrigações da Contratante

7.1. Fornecer e colocar à disposição da licitante vencedora todos os esclarecimentos e informações necessários à execução dos serviços contratados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através dos fiscais designados por Decreto.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada em uma única parcela, no prazo de até 05 dias, após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão da respectiva NFe.

8 - Da Prestação de Serviço:

8.1. Prestação de serviços profissionais, levantamento patrimonial, levantamento de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, com cadastro, catalogação, aplicação das etiqueta de identificação patrimonial com numeração sequencial e código de barras, com utilização de software de sistema de gestão de patrimônio, elaboração de registro fotográfico, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis, de todos os bens móveis, (máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao Município) devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas bem como, dar suporte na organização e adequação a legislação.

9 - Prazo da Prestação do Serviço

9.1. O prazo de validade do presente instrumento será até o dia 31 de dezembro de 2020 (exercício 2020), contados a partir da data de assinatura do termo de Contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



9.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

FLS	
VISTO	



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2020 – Processo Adm nº __/2020, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) **COM FIRMA RECONHECIDA.**

FLS	
VISTO	



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2020 – Processo Adm nº __/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

FLS	
VISTO	



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020

CONTRATO Nº __/2020

CONTRATANTE:

Município de SELVIRIA - MS.

Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 829, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado,

CONTRATADA:

(-----**RAZÃO SOCIAL**)

Inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual n.º com sede no(a) n.º,(bairro)....., em(cidade)....., CEP: representada pelo(a) Sr(a). (cargo/sócio/procurador) ,(nacionalidade).....,(estado civil)....., portador(a) do RG n.º e inscrito no CPF/MF n.º , doravante denominado Contratada.

Fone (...).....-.....E-mail:

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Do Objeto

FLS	
VISTO	



1.1 Contratação de empresa especializada em serviços referentes ao LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS, COM CADASTRO CATALOGAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, APLICAÇÃO DAS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CODIGOS DE BARRAS, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Cláusula 2ª – Do Contrato

2.1 A Contratante firma contrato com a Contratada para a prestação de serviço de LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS, com entrega do objeto até **24 de dezembro de 2020 (24/12/2020)**, podendo ser prorrogada de acordo os ditames legais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), resultado do menor preço global, conforme edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020** e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Cláusula 3ª – Prazo de Vigência

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será até o dia 31 de dezembro de 2020 (31/12/2020), contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o

FLS	
VISTO	

interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

F - 52

020203 – Secretaria Municipal de Administrativos
04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR – 0 1 00
CA – 000 000

F - 53

020203 – Secretaria Municipal de Administrativos
04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR – 0 1 70
CA – 071 000

Cláusula 5ª – Do Preço

5.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ----- (–...valor por extenso–....), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta da contratada, correspondendo ao(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

Descrição do Objeto	UN	Qtde.	Valor Total (R\$)
LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS, COM CADASTRO CATALOGAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, APLICAÇÃO DAS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CODIGOS DE BARRAS, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I.	Serv.	01	

5.2 O preço contratado é fixo e irrevogável, estando incluso nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente contrato, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio

FLS	
VISTO	



econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Cláusula 6ª - Do Local, do Prazo e Condições de Entrega do Objeto

6.1 O objeto contratado deverá ser executado conforme o disposto no Anexo I, até **24 de dezembro de 2020 (24/12/2020)**, devendo-se dar início ao cumprimento do objeto licitado à partir do recebimento da notificação/ordem de serviços;

6.2 O objeto deverá ser executado conforme avençado e estipulado neste contrato, atendendo aos critérios estabelecidos na Proposta apresentada, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, e acompanhados das respectivas Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s).

6.2.1 O objeto será conferido no local de execução, sendo que o(s) serviço(s) que não atender(em) aos critérios de qualidade mínimos, que possam por em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

6.3 Ficará a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Cláusula 7ª – Das Condições de Recebimento do Objeto

7.1 O objeto do presente contrato será recebido na data limite de sua execução, conforme cláusula 6ª deste instrumento, pelo responsável competente para tanto.

7.2 Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá sana-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1 Se disser respeito à especificação, promover no não recebimento do objeto, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

FLS	
VISTO	



7.3.3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 8ª – Do Pagamentos

8.1 O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva NF-e na tesouraria pela Contratante e atesto da execução dos serviços por servidor responsável designado, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS, até o dia 30 de dezembro de 2020.

8.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.3 A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Adjudicatária conforme solicitação de entrega, ou seja, deverão constar na Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão e o número do contrato.

8.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

8.5 Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, emitida para cada Secretaria/Departamento, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox – (cópia) da nota de empenho e/ou pedido de compra.

Cláusula 9ª – Das Obrigações da Contratada

9.1 A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

9.2 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objetodo contrato;

FLS	
VISTO	



93A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

94A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

95A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato.

96 Cumprir fielmente as obrigações assumidas diante à execução dos serviços conforme todas as atividades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula 10ª – Das Obrigações da Contratante

10.1 Colocar à disposição da Contratada toda a facilidade para o bom cumprimento do presente Contrato,

10.2 Fornecer, sempre que for necessário e solicitado pela Contratada, informações adicionais pertinentes ao levantamento dos bens móveis da Prefeitura Municipal.

10.3 Ceder ao(s) empregado(s) da Contratada um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos de levantamento patrimonial;

10.4 A Contratante, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada a responsabilidade técnica dos levantamentos de acordo com a lei em vigência;

10.6 Fornecer as plaquetas de identificação com códigos de barras e numeração seqüencial.

Cláusula 11ª - Da Modificação Contratual

11.1 Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art. 58 e 65 e alterações.

Cláusula 12ª – Da Fiscalização

12.1 A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos no CONTRATO FIRMADO.

FLS	
VISTO	



Cláusula 13ª – Das Penalidades

13.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

c) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê

FLS	
VISTO	



defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Cláusula 14ª – Das Multas

14.1 As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV, Lei Federal nº 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 15ª – Da Rescisão Contratual

15.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 16ª – Da Falência

16.1 Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura da Contratada, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 17ª – Da Habilitação Contratual

17.1 Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

FLS	
VISTO	



Cláusula 18ª – Da Execução

18.1 Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 19ª – Manutenção e Habilitação

19.1 A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 20ª – Do Reajuste de Preço

20.1 Para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

20.2 Havendo redução no(s) preço(s) do(s) produto(s), por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

Cláusula 21ª – Do Fórum Competente

21.1 O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Três Lagoas - MS, cuja circunscrição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

21.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, será remetido para devida publicação no Diário Oficial do Município – ASSOMASUL, para que

FLS	
VISTO	



produza seus efeitos legais.

57º Ano de Fundação, 10ª Gestão Pública, xxx de Agosto de 2020

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1_

Nome:

2_

Nome:

FLS	
VISTO	



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM Nº __/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm__/2020 e Pregão Presencial nº __/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

FLS	
VISTO	



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante)

À Prefeitura Municipal de Selvíria - MS:

Razão Social:		
CNPJ(MF):	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Fone:	
Cidade:	Estado:	E-mail:
Responsável legal para a assinatura do contrato:		
Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:	Cidade/UF:	
Nacionalidade:	Cargo:	
Estado Civil:	Telefone:	
e-mail empresarial	e-mail pessoal:	

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços profissionais, levantamento patrimonial, levantamento de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, com cadastro, catalogação, aplicação das etiquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial e código de barras, com utilização de software de sistema de gestão de patrimônio, elaboração de registro fotográfico, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis, de todos os bens móveis, (máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao Município) devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas bem como, dar suporte na organização e adequação a legislação.	01	Serv.	

FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Valor Global da Proposta de R\$ (.....).

O preço acima contempla todas os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Validade da Proposta: ____ mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Prazo de entrega dos serviços: até **24 de dezembro de 2020 (24/12/2020)**, devendo-se dar início ao cumprimento do objeto licitado à partir do recebimento da Notificação/Ordem de Serviços-OS.

Prazo para o pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados após a data de entrega do objeto, mediante emissão da respectiva NF-e e atesto recebimento definitivo dos serviços executados.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.

FLS	
VISTO	



ANEXO VII.

PROCESSO ADM N° ____/2.020
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2020.

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE
PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Eu, _____, RG N° _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N° _____, e participante do **PROCESSO ADM N° ____/2.020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2.020**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

FLS	
VISTO	



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020.**

Prezado Pregoeiro:

____, inscrita no CNPJ nº____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº__e do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em

FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

FLS	
VISTO	



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal

FLS	
VISTO	



ANEXO X

Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado

PROCESSO ADM N° ____/2.020
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2020.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº....., sediada a Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cep:....., Município de -, declara sob as penas da lei, que tem disponibilidade de todo o pessoal técnico especializado, equipamento e instalações, durante toda a execução do contrato, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a)
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

FLS	
VISTO	